Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 8024/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/10798/2014
PROTOCOLO	: 1515148
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: WALDELI DOS SANTOS ROSA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO DE OBRA
RELATOR	: Cons. JERSON DOMINGOS

Vistos, etc

Trata o presente processo de julgamento do contrato de obra 2620/2014 pelo município de Costa Rica tendo como responsável a época o Sr. WALDELI DOS SANTOS ROSA.

Procedido o julgamento dos autos através do Acórdão AC01 - 2096/2016 (peça 41) o responsável foi multado em 50 (cinquenta) UFERMS, reduzida para 30(trinta) UFERMS pelo Acórdão AC00 - 2763/2019.

É o relatório.

Retornam os autos para minha Decisão na forma do art. 6^0 §1^0 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCMS Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020, após o jurisdicionado ter quitado a multa referente ao Acórdão em questão em adesão ao Refis instituído pela Lei Estadual Nº 5.454 de 15 de dezembro de 2019, c/c Art. 1º §§ 1º e 2º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCMS Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020, conforme certidão da Gerência de Controle Institucional (peça 51).

Ante o exposto acima, DECIDO:

1 – Pelo encaminhamento os autos a Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado, bem como, para nos termos do artigo 187, caput, do Regimento Interno, processar-se às devidas anotações, e demais providências cabíveis;

2 – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº. 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno.

3 - Pela remessa do presente processo a Divisão de Fiscalização de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente para análise da execução do contrato.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 31 de agosto de 2020.

Cons. Jerson Domingos
Relator

dm